Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.445 de 26 de agosto de 1.993

" Autoriza a remissão de débitos ao contribuinte que menciona"

ARTUR HESS, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autoriza a / conceder a remissão de débitos inscritos em dívida ativa sob nºs 0841/90 e 0618/91, relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, e taxas, / lançadas em nome de Maximino Vieira Martins.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 26 de agosto de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo